



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Passa-Quatro

Estado de Minas Gerais

ATO DE DISPENSA

Processo Licitatório nº 007/2025

Dispensa de Licitação nº 006/2025

Serviço: “AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) PASSAGENS AÉREAS, CLASSE ECONÔMICA, INCLUSA TAXA DE EMBARQUE, COM VOO DE IDA E VOLTA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/SP, COM DESTINO À BRASÍLIA-DF.”

Valor Total: R\$ 21.408,78 (vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos)

É dispensável o Processo Licitatório para a contratação dos serviços abaixo descritos, com base na justificativa apresentada, de acordo com o inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa:

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a aquisição das passagens aéreas se faz necessária em face da solicitação do Presidente desta Casa Legislativa, os quais pretende cumprir agenda em Brasília-DF nos dias 29 e 30, de Maio de 2025, necessitando assim da presente contratação com urgência.

CONSIDERANDO ainda que aquisição ainda se justifica no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas, a fim de viabilizar viagens de vereadores e servidores integrantes da Câmara de Vereadores, para participação de reuniões oficiais com deputados federais e senadores, visando a captação de recursos orçamentários, celebração de parcerias, convênios e outros instrumentos que tragam benefícios diretos à municipalidade.

CONSIDERANDO ainda, a realização da compra de passagens, por ser de urgência diante a data do evento, que deverá ser o mais breve, analisando as melhores propostas dentro das cotações apresentadas, devido à volatilidade dos preços devido ao quesito oferta e demanda, sendo que o evento é de cunho nacional, tendo participação de municípios de todo o país.

CONSIDERANDO que contratação direta está respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam da dispensa e inexigibilidade de licitação. De acordo com o artigo **75, inciso II**, a contratação pode ser realizada por dispensa de licitação quando o valor não ultrapassar o limite estabelecido para compras e serviços.

CONSIDERANDO ainda que a escolha da contratação direta baseia-se nos seguintes fatores técnicos e econômicos:

- **Especificidade do serviço:** A aquisição das passagens aéreas visam atender a demanda dos Vereadores visando buscar parcerias que tragam benefícios diretos à municipalidade.
- **Urgência e continuidade dos serviços administrativos:** A aquisição das passagens dentro de um prazo reduzido é essencial para evitar prejuízos no deslocamento e manutenção das agendas oficiais juntos a deputados e senadores.
- **Vantagem econômica:** A contratação direta possibilita a negociação direta com um fornecedor especializado, garantindo melhores condições de preço, prazos e qualidade em comparação a uma



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Estado de Minas Gerais

PODER LEGISLATIVO

licitação que poderia resultar em um fornecimento inadequado ou ineficiente.

- **Fornecedor especializado:** A empresa a ser contratada já possui expertise comprovada na emissão de bilhetes aéreos, garantindo conformidade com as necessidades do órgão.

CONSIDERANDO ainda que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação em situações taxativamente previstas, estabelecendo as hipóteses de contratações diretas permitidas à Administração, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação (art. 72, caput), estando o presente parecer restrito à hipótese de contratação direta trazida no art. 75, II da Lei 14.133/2021, qual seja: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda de acordo com o art.95 da Lei 14.133/21, que segue:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa, autorização de compra** ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

CONSIDERANDO os fatos expostos, sendo assim o procedimento desta licitação se dará pela modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como forma de julgamento o **MENOR PREÇO** tendo em vista as condições técnicas desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO ainda que a empresa **VALE PARAIBANA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.984.737/0001-40, apresentou o menor preço, comprovando pela comparação dos orçamentos além de apresentar todas as documentações solicitadas e garantir a entrega imediata conforme o solicitado;

CONSIDERANDO ainda que à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado, sendo que os parâmetros de preços foram observados;

CONSIDERANDO ainda que a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabaria por atrasar ainda mais todo o procedimento, dificultando a viabilidade da contratação e a operação dos serviços, trazendo mais ônus do que bônus ao Legislativo.

CONSIDERANDO ser preciso esclarecer o inteiro teor da divulgação que trata o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONSIDERANDO deste modo, pelo texto legal, nota-se que a publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Portanto não houve prejuízo aos princípios basilares de compras e licitações, respeitando a ampla concorrência.



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Estado de Minas Gerais

PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que esses pontos ajudam a demonstrar a importância e a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados, justificando a sua contratação de maneira clara e fundamentada.

CONSIDERANDO que os serviços têm como finalidade a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**.

CONSIDERANDO que a empresa **VALE PARAIBANA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ:10.984.737/0001-40**, localizada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 351, Loja 36, Campo do Galvão, Guaratinguetá/SP, CEP: 12.505.300 é uma empresa especializada no ramo de agência de viagem e que a referida se encontra absolutamente regular no que tange aos aspectos jurídico e fiscal, conforme prova a documentação anexa.

RESOLVE editar o presente **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, contratando a **VALE PARAIBANA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ:10.984.737/0001-40** para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**, no valor de **R\$ 21.408,78** (vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos).

Passa-Quatro/MG, 28 de Abril de 2025.

BRUNO MOTA JERÔNIMO

Agente de Contratação

RATIFICO E HOMOLOGO O PRESENTE ATO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG, 28 de Abril de 2025.

GUIDO MOTA JUNIOR

Presidente
